



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRICOLAS  
COORDENACAO GERAL DE SEMENTES E MUDAS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4/2021/CGSM/DSV/SDA/MAPA

Brasília, 30 de janeiro de 2021.

Aos responsáveis técnicos, aos produtores de sementes e a suas entidades representativas

**Assunto: Mudanças decorrentes da classificação da inscrição de campos de produção de sementes no nível de risco II.**

Senhores(as),

No dia 1º de fevereiro de 2021 entra em vigor a Portaria nº 196, de 8 de janeiro de 2021 (13721991), que estabelece os níveis de classificação de risco de atividades econômicas dependentes de atos públicos de liberação sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

De acordo com a referida Portaria, a inscrição de campo de produção de sementes foi classificada como nível de risco II. Essa classificação implica que a inscrição de campo seja reconhecida pelo MAPA no momento da solicitação, desde que realizada com todos os elementos (informações e documentos) exigidos pela legislação específica de sementes.

A presença de todos os elementos exigidos será garantida pelo interessado, que deverá declarar essa condição. A autodeclaração será realizada mediante confirmação (marcação em caixa de seleção) da declaração modelo no SIGEF:

*“Declaro que esta solicitação contém todos os elementos (informações e documentos) necessários, conforme exigido pela legislação específica de sementes, fazendo jus ao deferimento no momento da solicitação, nos termos do § 1º do art. 9º do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e da Portaria nº 196, de 8 de janeiro de 2021. Estou ciente de que esta inscrição está sujeita à verificação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo ser denegada caso não atenda às exigências estabelecidas na legislação específica.”*

Presumindo a boa-fé do interessado, confiando na declaração prestada e observando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria nº 196/2021, o campo de produção de sementes será considerado inscrito no MAPA no momento da solicitação.

Portanto, uma vez preenchida e salva, a inscrição do campo não deverá ser incluída em nova relação de campos e enviada para análise, e sim efetivada no SIGEF (Sistema de Gestão da Fiscalização) por meio do novo recurso “INSCREVER”. Mais do que nunca, a responsabilidade pelas informações e documentos constantes da inscrição será do produtor de sementes e do seu responsável técnico.

Para utilizar o recurso “INSCREVER”, após salvar a inscrição, o interessado deverá acessar o menu Produção de Sementes/Meus Campos; selecionar a safra e clicar em “Ver Campos”; selecionar o campo e clicar em “Editar Campo”; no menu inferior da inscrição, clicar em “Inscriver”. O campo passará da situação (*status*) “Salvo” para “Inscrito”.

O *status* “Inscrito” terá a mesma validade do *status* “Homologado”, atribuído às inscrições analisadas e reconhecidas pelo MAPA antes da mudança. Posteriormente, o campo inscrito poderá ser aprovado ou reprovado no SIGEF pelo responsável técnico, como ocorre hoje para o campo homologado.

A informação da produção de semente genética deverá ser realizada da mesma maneira que a inscrição de campo, mas o status do campo será “Declarado”, uma vez que a produção de semente genética não está sujeita à inscrição de campo.

A mudança vai ao encontro das premissas de autocontrole e da redução da tutela do Estado sobre as atividades econômicas desenvolvidas pelos administrados. Conseqüentemente, os administrados assumem mais responsabilidade sobre suas atividades.

O MAPA manterá para si a prerrogativa de verificar as inscrições de campo realizadas nos novos moldes e adotar as medidas cabíveis quando constatadas não conformidades. Inclusive rever o reconhecimento da inscrição, quando couber.

No mesmo contexto, é provável que novas funcionalidades sejam incorporadas ao SIGEF nas próximas semanas, as quais serão oportunamente divulgadas e orientadas.

Ressaltamos que a nova dinâmica de inscrição de campo se aplicará apenas às solicitações (inscrições) realizadas a partir de 1º de fevereiro de 2021. As inscrições solicitadas antes dessa data seguirão a dinâmica estabelecida até então, mesmo quando a análise e a decisão final do MAPA ocorrerem após 1º de fevereiro de 2021.

Durante e após a fase de transição, contamos com a colaboração dos responsáveis técnicos, dos produtores de sementes e de suas entidades representativas para a ampla divulgação destas informações, orientação aos usuários do SIGEF e **realização das inscrições de campo em total conformidade com a legislação específica de sementes**.

Atenciosamente,

**VIRGÍNIA ARANTES FERREIRA CARPI**  
Auditora Fiscal Federal Agropecuária  
Coordenadora-Geral de Sementes e Mudas  
CGSM/DSV/SDA/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA ARANTES FERREIRA CARPI, Coordenador(a) Geral de Sementes e Mud**, em 31/01/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13722008** e o código CRC **63875972**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Bloco D, Anexo B, 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: (61) 3218-2163  
CEP 70043-900 – Brasília/DF